

Of. DEN nº 064/2014

Brasília, 30 de abril de 2014

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Higino Ribeiro de Alencar
Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União
70070-905 – Brasília – DF

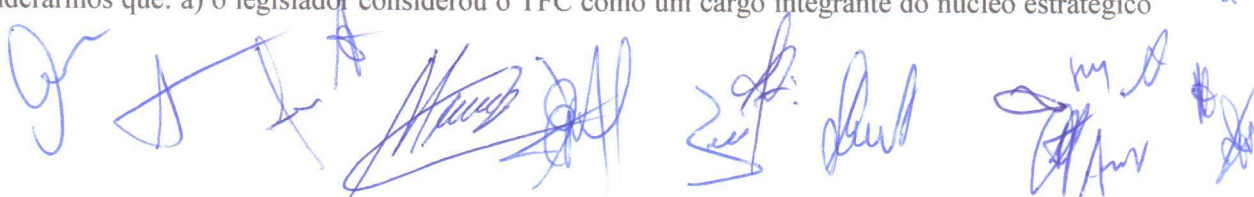
C/c à Diretora de Gestão Interna

Assunto: **Revitalização do Cargo de Técnico de Finanças e Controle**

Recebido em 30/4/2014
Bhp -

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, trazemos ao Vosso conhecimento a angústia e a preocupação dos servidores Técnicos de Finanças e Controle (TFC) com a ausência de medidas efetivas para a revalorização do cargo no âmbito da CGU.
2. Com efeito, o Decreto nº 4.321/2002 transferiu 2.000 cargos de TFC para o Quadro de Pessoal da CGU. Na ocasião, a CGU contava com cerca de 745 TFC's em exercício, servidores que ombreamos esforços com Analistas de Finanças e Controle (AFC) para que o controle interno federal pudesse dar as respostas que a sociedade exigia em termos de fortalecimento da gestão pública e de combate à corrupção.
3. Não obstante, sem o reconhecimento da dedicação destes profissionais em prol do cumprimento do papel institucional da CGU, o Órgão vem trazendo desprestígio ao cargo que, inclusive, está sob o risco de extinção. Atualmente, apenas 439 TFC's estão em exercício na CGU, distribuídos entre a Unidade Central e as Regionais.
4. O quadro agrava-se mais ainda se considerarmos que: a) alguns TFC's já estão com abono de permanência ou preencherão requisitos para aposentadoria em curto prazo; b) no processo judicial nº 0016612-14.1992.4.01.3400 (92.00.16676-8), que trata da transposição de TFC's, ainda devem ser beneficiados Técnicos ativos da CGU; c) a falta de definição de perspectivas para o cargo vem levando os Técnicos que ingressaram no último concurso a optarem por cargos mais atrativos.
5. Assim, pelas nossas projeções, ao final de 2016, se nenhuma providência for tomada, chegaremos a um contingente próximo a 200 TFC's em exercício na CGU, o que é inaceitável se considerarmos que: a) o legislador considerou o TFC como um cargo integrante do núcleo estratégico



do Estado, remunerado por subsídio e submetido ao regime de Dedicção Exclusiva; b) a CGU assumiu novas funções na última década, nas áreas de prevenção da corrupção, correição, ouvidoria e mesmo nas tarefas típicas de auditoria governamental, havendo, sem dúvida, um amplo espectro de atividades que poderiam estar sendo desempenhadas por TFC's; c) o também reduzido quadro de Analistas de Finanças e Controle (AFC), que conta atualmente com apenas 1.663 servidores, de um total previsto de 3.000, vem sendo sobrecarregado com atividades de média e baixa complexidade, mas que ainda assim requerem competência técnica e sigilo profissional. Essas atribuições, à luz do princípio constitucional da economicidade, deveriam estar sendo realizadas por TFC's.

6. Nesta perspectiva, alertamos que a extinção de um cargo traz inequívocos prejuízos tanto aos servidores ativos e inativos, como às respectivas famílias, na medida em que torna muito mais difíceis os processos de negociação salarial, pois, em uma leitura superficial e mais imediata, poder-se-ia pensar que é desnecessário valorizar um cargo do qual a própria Administração Pública abriu mão, deixando-se de considerar décadas e décadas de esforço e dedicação ao serviço público.

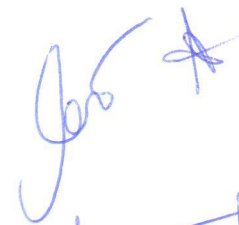

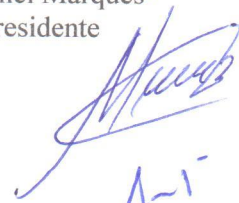
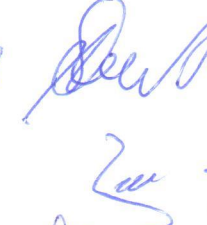
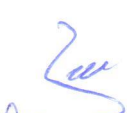






7. Por oportuno, vale lembrar que, em 15 de dezembro de 2010, em decorrência da campanha salarial de 2008 e em face das eleições presidenciais daquele ano, foi firmado Memorial de Negociações entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o UNACON Sindical e outras três entidades de classe, ficou acordado que "as propostas de modernização das atribuições das carreiras, com exigência de nível superior para ingresso nos cargos de Técnico, foram objeto de acordo e estão consolidadas em projeto que integra o conjunto de medidas cujo encaminhamento estava previsto para 2010".

8. Por fim, reiteramos o teor do Of. DEN 009/2013, de 31/01/2013, encaminhado ao Ministro Jorge Hage, especialmente em relação à diretriz nº 24, a fim de "Revitalizar o cargo de TFC, com a realização de novos concursos e exigência de nível superior para ingresso no cargo", com a urgência que o caso enseja.

9. Certos de contar com Vossa compreensão, firmamo-nos.

Atenciosamente,


Rudinei Marques
Presidente




Ani









PARTICIPANTE	UF	Rubrica
ALVARO ROBERTO VIEIRA DE ASSIS	ES	
AMARILDO NASCIMENTO	SP	
ANDRÉ LUIZ AMORIM DE MEDEIROS	PB	
BRÁS ANTONIO MACIEL PINHEIRO	BA	
CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA CARNEIRO	CE	
EDILSON RODRIGUES VIDAL	AC	
ESTEVAM HENRIQUE BARBOSA	PA	
HILTON FERREIRA GONÇALVES	RJ	
FREDERICO CARLOS JANZ	DF	
ICARO DE ALMEIDA FERNANDES	MT	
JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	DF	
LUCAS CALVI AKL	RO	
MARCIO ALESSANDRO MOTA COUTO	MG	
MARCOS ANTONIO F CALIXTO	AL	
PAULO DANILO DA SILVA BRITO	RS	
RAFAEL DE OLIVEIRA NOVO	AM	
SAMUEL DA CONCEIÇÃO LOPES	RN	
VOLNEY NERY DE MELLO	MS	